



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 24 /2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº149/2019
Tipo Menor Preço Global**

Tomada de Preço para reforma na nova Unidade de Estratégia de Saúde da Família (ESF 2), com fornecimento de material e mão de obra.

PREÂMBULO

O Município de General Câmara em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que às 9:00 h do dia 21 de agosto de 2019 na Prefeitura Municipal de General Câmara, sito a Rua David Canabarro, 120, Centro, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber os envelopes contendo a documentação e propostas referentes ao objeto especificado neste Edital, sendo executado no Regime de Execução Indireta, na modalidade de Empreitada por Menor Preço Global, com o fornecimento dos materiais, mão-de-obra e todos outros insumos que se fizerem necessários para a perfeita execução da obra.

Poderão participar empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de General Câmara, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, até o terceiro dia anterior ao do fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e de proposta.

Integram este Edital os seguintes anexos: Memorial Descritivo, Fotos (meramente ilustrativas) de alguns itens da planilha orçamentária, Projeto Executivo e Minuta do Contrato.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para realização de reformas na nova Unidade de Estratégia de Saúde da Família (ESF 2), localizada na Rua D, nº 545, nesta cidade, conforme especificações técnicas, do Anexo II, deste Edital.

1.2. Serviços e quantitativos estão descritos no Anexo I deste Edital.

2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

2.1. Os serviços, objeto da presente Licitação deverão ser prestados no local estabelecidos no Memorial Descritivo e no item 1.1.

2.2. A empresa interessada poderá realizar visita técnica, ficando desde já agendado para o dia 06 de agosto de 2019 às 09 horas na Secretaria Municipal de Planejamento, com o Engenheiro Civil Responsável. O não comparecimento



na visita técnica não inviabiliza a participação da proponente no certame, contudo essa etapa (visita técnica) é o fórum adequado para sanar eventuais dúvidas acerca do objeto do edital, de sorte que o não comparecimento da proponente nessa etapa indica sua tácita concordância com os termos do edital.

2.3. GESTÃO/ FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

2.3.1. A Secretaria Municipal de Saúde será o órgão responsável pela Gestão do Contrato, através da Sra. Suelen dos Paços Reis, e a Secretaria de Planejamento será o órgão responsável pela Fiscalização/Execução do Contrato, através o Engenheiro Civil Jordão Oliveira da Silva, CREA-MG 221315, matrícula 12.534-2.

3. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações em 01 (uma) via, em papel timbrado da Empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras ou emendas, em envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA – RS
TOMADA DE PREÇO 24/2019
ABERTURA: 21/ agosto/2019 ÀS: 09:00 HORAS
ENVELOPE Nº: 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (Nome da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA –RS
TOMADA DE PREÇO 24/2019
ABERTURA:21/ agosto/2019 ÀS: 09:00 HORAS
ENVELOPE Nº: 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE: (Nome da Empresa)

3.2. O envelope nº: 01 (Da documentação) deverá conter:

3.2.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Cópia da Cédula de Identidade de todos os sócios da empresa;

**3.2.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:**

- Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal da sede da Empresa;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantias por tempo de serviço (FGTS).

3.2.3. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE:

- Registro ou inscrição da Empresa na entidade profissional competente (CREA);

3.2.4. DAS DECLARAÇÕES/ANEXOS:

Os anexos contidos neste Edital só servirão de modelo. Quando juntados aos documentos dos licitantes não poderão conter o timbre da Prefeitura e sim o timbre da empresa licitante.

- Declaração que conhece e aceita os termos do presente Edital e que tem pleno conhecimento do local da obra, conforme modelo Anexo IV;
- Declaração expressa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres, nem menor de dezesseis anos (CF Art. 7 XXXIII e Art. 27, V da Lei nº 8.666/93, conforme modelo Anexo V);
- Declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme modelo Anexo VI;
- Declaração que possui pessoal, equipamentos/materiais em quantidades compatíveis com as necessidades operacionais objeto deste Edital, conforme modelo em Anexo VII;
- Declaração de que está ciente do direito de interposição de recursos.

3.2.4.1- DAS EMPRESAS REPRESENTADAS POR PREPOSTO:

Os Prepostos deveram apresentar no dia do Certame para devida identificação:

- Instrumento comprobatório público ou particular dando plenos poderes para representar a empresa;
- Cópia da Cédula de identidade para a devida identificação;
- Cópia do CPF

Os documentos supracitados do Preposto poderão ser anexados no envelope nº1 (documentação) ou vir fora do envelope.

3.2.5. HABILITAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.



3.3. A falta de apresentação de qualquer um dos documentos acima desclassificará a empresa para fase seguinte de abertura do envelope "PROPOSTA DE PREÇO". Documento com prazo de validade vencido, também ensejará a desclassificação.

3.4. A documentação acima deverá ser apresentada através do original ou cópia autenticada.

3.5. A documentação poderá ser autenticada no Setor de Licitação, até 24 horas antes do início do certame com a apresentação dos documentos originais e cópias.

4.0. O envelope nº 02 (Proposta) deverá conter:

4.1. DA PROPOSTA FINANCEIRA:

4.1. A proposta deverá ser conforme Planilha Orçamentária em anexo.

4.2. Os envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela comissão, permanecendo os envelopes sob a guarda desta que lavrará a ata da reunião. O envelope da Proposta Financeira deverá conter a via da proposta conforme o **Anexo I**, redigida em linguagem clara, e devidamente assinada pelo representante legal da licitante, cujo conteúdo inclua:

- Assinatura do representante legal da empresa;
- Declaração de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, sendo omissa a proposta, será considerado validade de 90 (noventa) dias, e
- Preço para a execução dos serviços solicitados. Deverá incluir todos os serviços para o seu término, encargos sociais, impostos e todas as despesas decorrentes da execução do objeto da licitação, conforme Planilha Orçamentária.

4.3. DA GARANTIA DE ENTREGA

Deverá constar na proposta, também, a garantia de entrega da obra, objeto ora licitado, dentro do prazo estipulado no Edital, a contar da data de ordem de serviço.

4.4. Os valores apresentados no Anexo I são os limites máximos aceitáveis para execução das obras.

5. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

5.1. O critério para a aceitabilidade dos preços será o seguinte: Menor Preço Global.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR MÁXIMO DA OBRA:

6.1. Em até 30 (trinta) dias, após os serviços concluídos e emissão da Nota Fiscal/Fatura.

6.2. O Fiscal do Contrato realizará Vistoria in loco e, caso esteja em conformidade, processará o pagamento à empresa vencedora do certame.

6.3. Serão processadas as retenções previdenciárias e de ISSQN conforme legislação vigente, caso se aplique.

6.4. As despesas decorrentes do objeto desta licitação ocorreram pela dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

315 - PAB -PJ

311- PAB - MATERIAL

283 - ASPS - PJ

280 - ASPS - MATERIAL

312 - PMAQ - MATERIAL

316 - PMAQ - PJ



6.5. O valor máximo da obra é de **R\$ 50.247,69** (cinquenta mil duzentos e quarenta e sete reais com sessenta e nove centavos) conforme orçamento em anexo.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o critério de Menor Preço Global.

8. DO JULGAMENTO:

8.1. Esta licitação será processada e julgada nos termos do artigo 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

8.2. A abertura dos envelopes se dará pela ordem numérica dos mesmos. Havendo desclassificação por qualquer motivo em um dos envelopes do licitante, ficará suspensa a abertura dos demais.

- Serão desclassificadas:

I - As propostas que não atendam às exigências do Edital de Licitação;

I I- As propostas com preços excessivos (acima dos estabelecidos nos Anexos) ou manifestadamente inexequíveis.

Parágrafo Único - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação e de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

8.3. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço em conformidade com o critério de aceitabilidade definido neste edital.

8.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

9. DOS PRAZOS:

9.1. O prazo para formalização do contrato, será de 05 (cinco) dias a contar da data de homologação e adjudicação da licitação, conforme art. 64 da Lei 8.666/93.

9.2. Fica automaticamente convocada para a assinatura do contrato a empresa a qual for adjudicada a licitação, no prazo estipulado acima.

9.3. O prazo de que trata o item 9.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do mesmo.

9.4. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa.

9.5. O prazo para início dos trabalhos referidos no objeto é de no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de serviços.

9.6. O prazo final de execução dos serviços descritos no objeto é de 45 dias, a partir da Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado, quando se verificar a interrupção dos trabalhos pelos motivos abaixo referidos, desde que solicitada à prorrogação ao Município antes de decorrido o prazo para conclusão da (s) obra (s) e/ou serviços:

a) alteração do projeto ou especificações pela Administração;



- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem ou interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive, quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento da execução do contrato.

9.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas no art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 8.883/94.

11. DAS INFORMAÇÕES:

As informações referentes à parte técnica da presente licitação serão prestadas pelo setor de Engenharia do Município, e-mail: engenharia@generalcamara.com; As informações referentes ao Edital serão prestadas pelo setor de Licitações, e-mail contratos@generalcamara.com. Ambos situados na Rua David Canabarro, nº120, Centro, General Câmara, telefones: 51 3655-1387/36551399.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1. É facultada a Comissão de Licitação em qualquer fase da Licitação, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes.
- 12.2. O Município de General Câmara poderá revogar a presente Licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade ou vício, de ofício ou mediante provocações de terceiros.
- 12.3. A anulação do procedimento Licitatório, por motivo de ilegalidade ou vício, não gera obrigação de indenização por parte do Município de General Câmara às proponentes participantes deste certame, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do Artigo 59 da Lei 8.666/93.
- 12.4. As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade superior.
- 12.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no convite e não apresentadas na reunião de recebimento;
- 12.6. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou quaisquer outros documentos;
- 12.7. Só terão direito a usar da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;
- 12.8. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidas à licitação os participantes retardatários;



12.9. A participação nesta licitação implicará em plena aceitação dos termos e condições, bem como das normas administrativas vigentes.

12.10. A documentação original (mapas, memorial descritivo, cronograma de execução) será disponibilizada à empresa vencedora do certame na data de assinatura do contrato.

12.11. Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

12.13. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de General Câmara, excluído qualquer outro.

Registre-se e Publique-se.

General Câmara, 02 de agosto de 2019.

HELTON HOLZ BARRETO

Prefeito Municipal



ANEXO I

PROPOSTA FINANCEIRA

EM ANEXO



ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO



Edificação: ESF
Local: Rua D, nº545, Gen. Câmara/RS.



MEMORIAL DESCRITIVO

Guilherme Miranda de Souza, Engenheiro Civil, registrado no CREA-RS sob nº 228363, no âmbito de minhas atribuições, e conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, descrevo tecnicamente os procedimentos para a execução de uma reforma para abertura da 2ª Unidade de Estratégia da Saúde da Família (ESF), localizada na Rua D, nº 545, General Câmara/RS, conforme segue:

1- Contextualização

1.1- DEFINIÇÕES DO PROGRAMA ESF

A Estratégia Saúde da Família (ESF) busca promover a qualidade de vida da população brasileira e intervir nos fatores que colocam a saúde em risco, como falta de atividade física, má alimentação e o uso de tabaco. Com atenção integral, equânime e contínua, a ESF visa à reorganização da atenção básica na cidade de General Câmara.

A ESF permite uma maior aproximação não só com o usuário, mas com familiares e vizinhos, tornando, dessa forma, uma adesão eficaz do usuário aos tratamentos e às intervenções propostas pela equipe de saúde.

Portanto, o resultado que se espera será de um maior número de quadros de baixa complexidade solucionado na Atenção Básica, sem a necessidade de intervenção de média e alta complexidade em uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) ou hospital.

A Equipe de Saúde da Família está ligada à Unidade Básica de Saúde (UBS) local. Esse nível de atenção resolve 80% dos problemas de saúde da população. Entretanto, se a pessoa precisar de um cuidado mais avançado, a Estratégia Saúde da Família (ESF) faz o encaminhamento, garantindo assim, a eficiência no atendimento de saúde.

1.2- Estratégia de saúde da família (ESF) – unidade 2



O 2ª Unidade de Estratégia de Saúde da Família (ESF-2) do Município de General Câmara/RS, esta localiza na Rua D, nº 545, Vila Popular e que tem como áreas de atuação a população próxima.

A unidade será composta por equipe multiprofissional e possuirá, no mínimo, as seguintes especialidades: médico generalista ou especialista em saúde da família ou médico de família e comunidade, fisioterapeuta, enfermeiro generalista ou especialista em saúde da família, auxiliar ou técnico de enfermagem e agentes comunitários de saúde (ACS).

O objetivo principal será:

- Prestar atendimento de qualidade a toda população que a essa unidade pertença.

Específicos:

- 1) Disponibilizar atendimentos médicos, fisioterápicos e de enfermagem aos pacientes com maior facilidade;
- 2) Facilitar contato entre Agente de Saúde e paciente;
- 3) Oferecer maior qualidade e atenção aos pacientes correspondentes a área de tratamento.

2- OBJETIVO do documento

O memorial descritivo, como parte integrante de um projeto executivo, tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define integralmente o projeto executivo e suas particularidades.

Constam do presente memorial, a descrição dos elementos constituintes do projeto arquitetônico, com suas respectivas sequências executivas e especificações.

No caso de divergências de informações entre memorial descritivo, especificações e projetos gráficos, deverá ser adotado o item mais restritivo e a favor da segurança e da qualidade.



3- Sistemas e processos executivos

3.1 ACESSIBILIDADE

Com base no artigo 3º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, a acessibilidade é definida como “Possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida”.

Em consonância com o disposto em lei, o projeto arquitetônico está baseado na norma ABNT NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, prevendo espaços com dimensionamentos adequados, e com equipamentos de acordo com o especificado na norma, são eles: barras de apoio, equipamentos sanitários, sinalizações visuais e táteis.

Tendo em vista a legislação vigente sobre o assunto, o projeto prevê:

Rampas de acesso, apropriadas à topografia do terreno escolhido;

Piso podotátil direcional e de alerta perceptível por pessoas com deficiência visual;

Sanitário (unissex) para portadores de necessidade especiais;

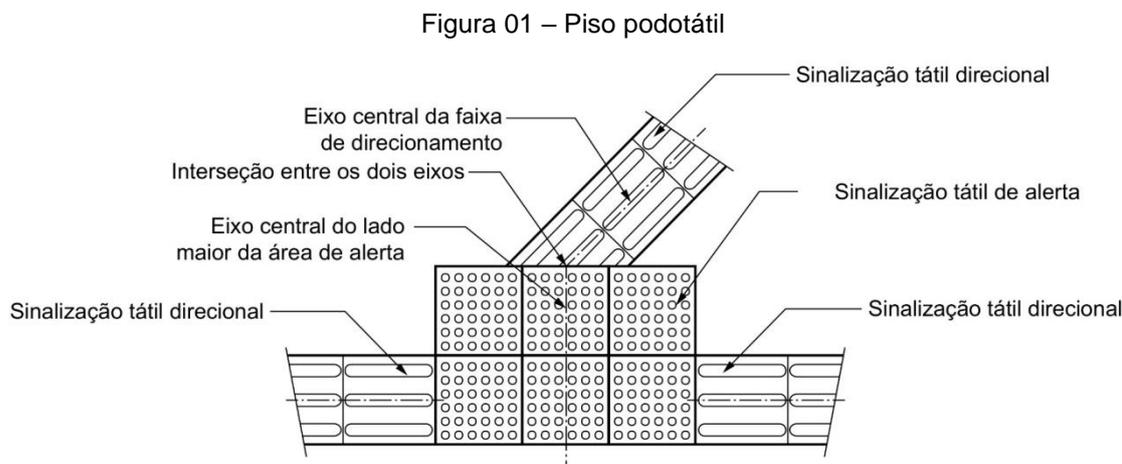
Observação: O sanitário possui bacia sanitária específica para estes usuários, bem como barras de apoio nas paredes e nas portas para a abertura e fechamento desse ambiente.

3.1.1 Piso Podotátil - Direcional e de Alerta

O Piso Tátil de Alerta também conhecido como *Podotátil*, onde Podo vem de pé e Tátil vem de tato/sentido, é utilizado para auxiliar a locomoção de pessoas portadoras de deficiência visual.

No Brasil a nomenclatura está disponível em dois modelos: Alerta e Direcional. O piso de Alerta é utilizado para avisar a mudança de direção ou quando há algum tipo de obstáculo à frente, como por exemplo, início de uma escada.

Já o piso Direcional é utilizado para orientar o percurso, ao qual indica a direção em que se deve percorrer.



Fonte: NBR 16537, Acessibilidade – Sinalização tátil no piso – Diretrizes para elaboração de projetos e instalação, pg 27.

3.1.2 Caracterização e Dimensões do Material:

Piso diferenciado tátil de alerta / direcional, em borracha, em cor contrastante com a do piso adjacente, por exemplo, em superfícies escuras (preta, marrom, cinza escuro, etc.): piso amarelo ou azul. Recomenda-se a utilização do tipo Integrado (de borracha), para uso em áreas internas - inclusive molhadas e molháveis. Pisos em placas de borracha, de assentamento com cola, indicados para aplicação em áreas internas conforme projeto. Neste caso, não deve haver desnível com relação ao piso adjacente, exceto aquele existente no próprio relevo.

3.1.3 Dimensões:

Placas de dimensões 25 x 25 cm, espessura 5 mm (borracha).

3.1.4 Modelo de Referência:



Borracha sintética, antiderrapante, em cores contrastantes ao piso adjacente, podendo ser azul ou amarelo.

3.1.5 Sequência de Execução:

Áreas internas e externas: Efetuar limpeza com vassoura e água na cerâmica existente sobre o piso. Demarcar com fita adesiva de contato, por toda extensão onde será aplicado o piso tátil. Assentar o piso com cola de contato extra, batendo com martelo de borracha (ou batedor de madeira) até o piso atingir a posição desejada e o perfeito nivelamento.

3.2 – Forro DE POLICLORETO DE VINILA (PVC)

3.2.1 Caracterização e Dimensões do Material:

Forro extrudado em perfis de PVC rígido, lineares, impermeáveis, na cor branca, uniforme (NBR 14293); superfície lisa, canelada ou frisada; com brilho, com larguras de 100 mm e 200 mm; espessuras de 8 a 12 mm.

A estrutura de sustentação será a existente, sendo composta de: pendurais, estrutura primária (paralela ao sentido de colocação do forro) e estrutura secundária (perpendicular às lâminas de PVC), observando cada caso.

Os perfis de PVC deverão ser fixados por rebites, presilhas ou outro elemento que garanta a fixação dos perfis a estrutura de sustentação e que sejam devidamente protegidos contra corrosão (galvanizados).

Para arremates, utilizar perfis em PVC rígido de qualidade e durabilidade compatíveis com as dos perfis que constituem o forro (utilizar perfis de arremate e junção de acordo com o fabricante).

3.1.2 Sequência de Execução:

Deve-se iniciar a execução do serviço pela remoção do forro de madeira existente, destinando para local adequado, toda caliça gerada.

Após a remoção, efetuar a limpeza da estrutura de sustentação com vassoura. Verificar se os pontos de luz estão em boas condições.

Iniciar a aplicação do forro de PVC, encaixando as peças em uma extremidade de parede seguindo em direção oposta a iniciada, até atingir o limite do ambiente.

O procedimento deverá ser mesmo em todos os ambientes que foram sinalizados em projeto a substituição de forro.

3.3- Pintura

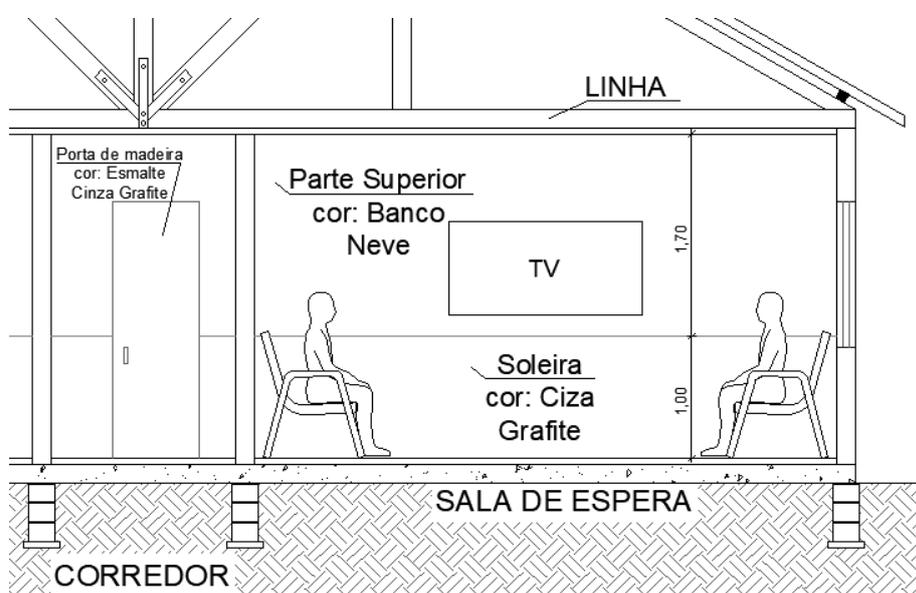
3.3.1 Caracterização do Material:

As soleiras das paredes internas receberão revestimento de pintura acrílica (cor CINZA GRAFITE), que corresponde do piso acabado até 1 metro de altura.

Na parte superior das paredes internas (parte que corresponde de um 1 metro acima do piso acabado até o forro) será aplicada pintura acrílica (cor BRANCA NEVE). Ambas as situações serão sobre o reboco existente.

Nas paredes externas, será mantida a cor existente (cor AZUL). As aberturas (portas de madeira) deverão ser aplicadas esmalte, (cor CINZA GRAFITE).

Figura 02 – Representação de Soleira e Parte Superior (Paredes Internas)





Fonte: Elaborado pelo autor, projeto de reforma, 2019.

3.3.2 Acabamento:

Paredes internas (soleira e parte superior): Semibrilho.

Aberturas: Esmalte Cinza Grafite.

3.3.3 Sequência de Execução:

Antes da aplicação das tintas, deverão ser eliminadas as infiltrações e trincas, por ventura existente, com tratamento adequado para cada situação.

Todas as superfícies a serem pintadas deverão ser limpas, convenientemente preparadas, lixadas, lavadas e só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas.

Após aplicação de selador, todas as superfícies deverão receber a quantidade de demãos de tinta necessárias para um perfeito acabamento, sendo que deverão ser aplicadas no mínimo 02 (duas) demãos. Cada demão de tinta só será aplicada após a anterior estar completamente seca. Respeitar intervalo de secagem conforme recomendações do fabricante.

3.4- Esquadrias

3.4.1 Caracterização do Material:

Madeiras: Deverá ser utilizada madeira de lei, sem nós ou fendas, não ardida, isenta de carunchos ou brocas. A madeira deve estar bem seca. As folhas de porta deverão ser executadas em madeira compensada de mín. 35 mm, com enchimento sarrafeado, semiôca, revestidas com compensado de mín. 3mm em ambas as faces.

Os marcos e alisares (largura 8 cm) deverão ser fixados por intermédio de parafusos, sendo no mínimo 8 parafusos por marco.

Ferragens: As ferragens deverão ser de latão ou em liga de alumínio, cobre, magnésio e zinco, com partes de aço. O acabamento deverá ser cromado. As dobradiças devem suportar com folga o peso das portas e o regime de trabalho que venham a ser submetidas. Os cilindros das fechaduras deverão ser do tipo monobloco. Para as portas externas, para obtenção demais



segurança, deverão ser utilizados cilindros reforçados. As portas internas poderão utilizar cilindros comuns.

A porta do sanitário para pessoas portadoras de deficiência, indicadas em projeto, onde se atende a NBR 9050 (Acessibilidade), serão colocados puxadores especiais e chapa metálica de proteção contra impacto. Tanto os puxadores quanto a chapa metálica deverão ser fixadas em ambos os lados (interno e externo).

3.4.2 Sequência de Execução:

Antes dos elementos de madeira receberem pintura esmalte cor Cinza Grafite, deverão ser lixados e receber no mínimo duas demãos de selante, intercaladas com lixamento e polimento, até possuírem as superfícies lisas e isentas de asperezas.

3.5 LOUÇAS

3.5.1 Caracterização do Material:

Deverá ser instalada no sanitário para pessoas portadoras de deficiência (PNE) uma bacia sanitária com caixa acoplada, com acento e demais materiais necessários para sua instalação e funcionalidade. A bacia sanitária deve atender as especificações da NBR 9050. Também deverá ser instalada, uma pia, com dimensão, altura e posicionamento de acordo com a NBR 9050.

Ambas as peças na cor Branca.

3.6 Hidráulica

Serão mantidas as instalações hidráulicas existentes. O executor deverá elaborar os serviços conforme projeto e em conformidade com as normas técnicas pertinentes;

3.5.1 Caracterização e Dimensionamento do Material:

Reservatório: O reservatório destinado a armazenar água potável deve preservar o padrão de potabilidade. Em especial não devem transmitir gosto, cor, odor ou toxicidade à água nem promover ou estimular o crescimento de micro-organismos. O reservatório deve ser um recipiente estanque que possua tampa, firmemente presa na sua posição,



com vedação que impeça a entrada de líquidos, poeiras, insetos e outros animais no seu interior. O material do reservatório deve ser resistente à corrosão ou ser provido internamente de revestimento anticorrosivo.

O abastecimento de água será assegurado por reservatórios elevado com capacidade para 2.000 litros. Material polietileno.

Torre para Instalação do Reservatório: A base para instalação da caixa deverá ser lisa, nivelada, isenta de sujeira ou materiais pontiagudos.

Tubulações: As tubulações de água fria deverão ser em tubos de PVC, inclusive as prumadas e barriletes.

Torneira: As torneiras para pias e lavatórios com acabamento cromado. Estas deverão estar de acordo com a NBR 13713/2009.

3.5.2 Sequência de Execução:

Será executada uma torre de madeira de lei, conforme projeto arquitetônico, para instalação da caixa d'água no topo. Deve ser realizado todos os serviços de tubulação em PVC necessárias para a ligação d'água até os pontos de água na edificação.

General Câmara, 15 de março de 2019.

Guilherme Miranda de Souza
Engenheiro Civil



ANEXO III

A
Prefeitura Municipal de General Câmara – RS
Comissão de Licitação
Ref. Tomada de Preço -----/2019

DECLARAÇÃO

A Licitante _____ por seu representante legal Sr.(a) _____ RG número _____ e CPF número _____, abaixo assinado, ciente do direito de interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, referente a fase de habilitação, conforme Lei Federal nº 8666/93, se inabilitada, DECLARA renunciar ao citado direito para os devidos fins.

_____, ____ de _____ 2019.

Empresa



ANEXO IV

Papel Timbrado da Empresa ou Carimbo

Local _____

Data _____

Designação de Representante

O abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade número _____ e CPF número _____ na qualidade de responsável legal pela licitante _____ vem pela presente informar a V.S.^a que o Sr.(a) _____ Carteira de Identidade número _____ e CPF _____ é a pessoa designada por nós para acompanhar a Sessão de Abertura de Documentos da Habilitação e Proposta Comercial, bem como assinar as atas e demais documentos dela decorrentes a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente

Nome e Assinatura do responsável pela Proponente

Nome e Assinatura do Representante

**ANEXO V**

Declaração expressa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos (CF, Art. 7º, XXXIII e Art. 27, V da lei nº 8.666/93 e suas alterações)

Tomada de Preço nº _____/2019

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 27 da Lei 8.666, de 21 de janeiro de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos.

Ressalva: () emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

**ANEXO VI**

Declaração informando que dispõe de pessoal, equipamentos/materiais em quantidade compatível com as necessidades operacionais do objeto deste edital.

Tomada de Preço nº _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento para fins da Tomada de Preço nº ____/2019 da Prefeitura Municipal de General Câmara, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos necessários e dispõem de pessoal, equipamentos, materiais e serviços em quantidade compatível com as necessidades operacionais do objeto deste edital.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

**ANEXO VII****Declaração que conhece e aceita os termos do presente Edital/tem pleno conhecimento do local da Obra.**

Tomada de Preço Nº _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento para fins da Tomada de Preço nº ____/19 da Prefeitura Municipal de General Câmara, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital de Licitação em epigrafe e tem pleno conhecimento do local da Obra.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo com CNPJ

**ANEXO VIII****MINUTA DE CONTRATO Nº XXXXXX/XXXXXX**

Contrato de Prestação de serviços, vinculado ao Processo Licitatório nº XXXXXX, modalidade Tomada de Preço nº XXXXXX/XXXX, que celebram entre si o Município de General Câmara e a empresa XXXXXX, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
PREÂMBULO**

1.1. **CONTRATANTE:** Município de General Câmara, com sede na Rua General David Canabarro nº 120, Centro, General Câmara, CEP 95.820-000, telefone (51) 3655 1399, inscrita no CNPJ sob o nº 88.117.726/0001-50, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

1.2. **CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX nº XXXXXXXX, telefone (XXX) XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXXXXX.

1.3 FUNDAMENTO LEGAL:

- Lei nº 8.666 de 21/6/93 com suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988;
- O Processo Licitatório de Tomada de Preço nº XXXXXX/XXXXX.

**CLÁUSULA SEGUNDA
OBJETO**

2.1. O presente Contrato tem por objeto a execução das obras de Reforma para abertura da 2ª. Unidade de Estratégia da Saúde da Família (ESF-2), obedecendo às tipologias do Projeto e Memorial Descritivo fornecido pela Prefeitura Municipal de General Câmara, utilizando-se de sistemas construtivos que permitam a otimização dos processos para execução das obras, das especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Projeto disponibilizados e seus anexos, que são partes integrantes do Processo licitatório nº 149, Modalidade Tomada de Preço nº 24/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA
VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO, DOTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

3.1. Dá-se como valor global para o presente instrumento contratual a importância de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.



3.2. O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após emissão/entrega da Nota Fiscal/Fatura.
3.3 A medição dos serviços será compreendida no período do dia 01 ao último dia do mês, e deverá ser apresentada ao Fiscal do Contrato, em meio físico e digital, até o dia 05 do mês subsequente.

Para a primeira medição, será considerado período de início dos serviços até último dia do mês de início das obras.

Os serviços executados, salvo por acordo expresso de ambas as partes, deverão ser medidos no período de fechamento da medição do respectivo período, sendo que serviços apresentados como de execução extemporânea, ou seja, fora do período da medição, não serão reconhecidos pela contratante.

Serão apresentadas juntamente com o Boletim de Medição, as Memórias de Cálculos dos quantitativos apresentados, as quais deverão conter, no mínimo:

Número, descrição, unidade de medida e quantidade do Item a ser medido.

3.4. Feita a vistoria pelo **Fiscal de Contrato**, Engenheiro Civil Jordão Oliveira da Silva, CREA-MG 221315, matrícula 12.534-2, caso esteja em conformidade, autorizará a emissão da Nota Fiscal.

Serão processadas as retenções previdenciárias e de ISSQN conforme legislação vigente, caso se aplique.

3.5. As despesas decorrentes do objeto ocorreram pela dotação orçamentaria: Secretaria Municipal de Saúde: 315- PAB-PJ, 311-PAB- MATERIAL, 283-ASPS-PJ, 280-ASPS-MATERIAL, 312-PMAQ-MATERIAL, 316-PMAQ-PJ.

3.6. Os preços são fixos e irrevogáveis, podendo ser revistos quando comprovadas as situações previstas no art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letra "d" da Lei nº 8.666/ e desde que atendidas às condições preconizadas no Edital.

3.7. Serão processadas as retenções previdenciárias e de ISSQN conforme legislação vigente, caso se aplique.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo final da execução dos serviços é de 45 (quarenta e cinco dias), a partir da Ordem de Serviço.

4.2. Dá-se ao presente contrato a vigência de 45 (quarenta e cinco dias), podendo ser prorrogado, quando se verificar a interrupção dos trabalhos pelos motivos de:

- Alterações do Projeto ou especificações pela Administração;
- Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;



- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem ou interesse da administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, impedimento ou retardamento da execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA ficará obrigada a realizar os serviços nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta.

5.2. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

5.3. A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a CONTRATADA e os eventualmente prejudicados por tais danos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

5.4. A CONTRATADA deverá comparecer a Prefeitura sempre que for solicitado e no horário definido, desde que a reunião seja marcada com antecipação.

5.5. Informar de imediato a ocorrências de qualquer ato relevante e /ou urgente que gere a necessidade de algumas providências por parte do Município.

5.6. Manter durante o prazo contratual todas as condições de habilitação previstas no Edital, bem como as demais qualificações exigidas neste Contrato, nos termos do art.55, inc. XIII, DA Lei 8.666/93.

5.7. A contratada deverá manter no Local de execução dos serviços um Diário de Obras, esse Diário será assinado pela Contratada e Contratante, deverá conter no Diário de Obras, no mínimo:

-Data;

-Descrição sucinta das atividades realizadas;

-Informar acontecimentos relevantes naquele dia.

5.8. A Contratada deverá prestar, no prazo máximo de 03 dias, quaisquer informações referentes à execução do presente contrato solicitadas pelo Fiscal do Contrato;

5.9. A contratada assume total responsabilidade acerca dos entulhos gerados durante a obra – promovendo - às suas expensas, a correta destinação desses. Ressalvado as hipóteses em que a Contratante entenda que algum entulho possa ser reaproveitado, nesse caso, a Contratante se encarregará da destinação desses.

5.10. Garantir instalações mínimas para funcionários envolvidos na obra, sobretudo no tocante às necessidades básicas, conforme determina legislação vigente;



5.11. Garantir a guarda - durante o período das obras - de toda estrutura da obra, inclusive do patrimônio ali presente;

5.12. Sempre que solicitado pela Contratante, fica a Contratada obrigada a apresentar no prazo máximo de 05 dias úteis documentação que comprove o pagamento de todas obrigações trabalhistas dos funcionários envolvidos no Projeto, objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

6.1.2. Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar os serviços solicitados;

6.1.3. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por escrito da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

6.1.4. A Contratante deverá fornecer à Contratada um ponto de água e um ponto de energia em baixa tensão, o consumo desses insumos será por conta da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, INEXECUÇÃO, RESCISÃO E SANÇÕES

7.1. O presente contrato poderá ser aditado e prorrogado na forma da Lei.

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato terá procedimentos e consequências, assim como as hipóteses de rescisão, na forma estabelecida na Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos – do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

7.3. A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, ainda, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, em caso de inexecução total ou parcial deste contrato:

7.3.1. Advertência;

7.3.2. Multa de 1% (um por cento) do valor da proposta para cada dia ou fração de atraso do fornecimento do objeto contratado;

7.3.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente em caso de desistência do fornecimento ou execução;

7.3.4. Será considerado como desistência contratual o atraso injustificado, assim como a suspensão dos serviços ou de fornecimento do objeto do contrato.

7.3.5. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita ainda às seguintes penalidades:

7.3.5.1. 10% (dez por cento) do valor do contrato atualizado pela alocação de materiais e serviços em desconformidade com o especificado;

7.3.5.2. 1% (um por cento) ao dia do valor do contrato atualizado pela não substituição dos produtos recusados pela CONTRATANTE dentro do prazo estipulado, até o limite de 10% (dez por cento);

7.3.5.3. 10% (dez por cento) do valor do contrato atualizado pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste contrato, exceto nos casos previstos dos itens 8.3.2 e

8.3.5.2.



7.3.5.4. Sem prejuízo das sanções dispostas nos itens anteriores desta mesma cláusula, a recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pela CONTRATANTE em a CONTRATADA retirar a Ordem de Serviço, será interpretada como ruptura de contrato e sujeitará a mesma ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.3.6. Reconhecida força maior ou comprovado impedimento, deixará de ser aplicada a respectiva multa, conforme justificativa que poderá ou não ser aceita pela CONTRATANTE.

7.3.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

7.3.8. As multas referidas nesta cláusula serão deduzidas pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento da nota fiscal/fatura respectiva, cobradas administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de General Câmara (RS) com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato.

8.2. E, por estarem justos e acordes, assinam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

General Câmara, XXXXXXXX de XXXXXXXX de XXXXXXXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

CONTRATADA



ANEXO IX

As fotos a seguir são meramente ilustrativas e visam dar uma melhor elucidação de alguns itens apresentados na planilha de materiais para reforma da ESF-2

Foto 1 – Registro de esfera fabricado em PVC – Itens 1.3/1.4/1.5 da planilha



Foto 2 – Torneira 18 cm para PIA – Item 3.6

<





Foto 3 – Porta de madeira, inclusive marcos, dobradiças e trinco – Item 2.1/2.3 da planilha



Foto 4 – Porta Sanfonada Lisa Plástico PVC Ambos os Lados 2,1x0,8m – Item 2.2 da planilha





Foto 5 – Porta metálica, inclusive marcos e trinco – Item 2.4 da planilha



Foto 6 – Lavatório na cor branca – Item 3.1 da planilha





Foto 7 – Bebedouro – Item 3.2 da planilha

<



Foto 8 – Barras de proteção em inox para banheiros (Sanitário PNE) – Itens 3.3/3.4/3.9 da planilha





Foto 9 – Bacia sanitária para PNE com caixa acoplada – Item 3.5 da planilha



Foto 10 – Pia de aço Inox, com Cuba Central – Item 3.6 da planilha





Foto 11 – Dispenser para sabonete líquido – Item 3.7 da planilha



Foto 12 – Dispenser para papel toalha – Item 3.8 da planilha





Foto 13 – Piso tátil de alerta – Item 4.1 da planilha



Foto 14 – Piso tátil direcional – Item 4.2 da planilha

<





Foto 15 – Forro PVC – Item 4.4 da planilha





ANEXO X

PROJETO EXECUTIVO EM ANEXO